



Código de Conduta da Mizuno para Fornecedores

Na Mizuno Corporation, apoiamos práticas de trabalho justas na relação os nossos colaboradores e procuramos fornecer um ambiente de trabalho seguro, com um compromisso de respeitar os direitos humanos básicos no local de trabalho. Aceitamos e apoiamos todas as declarações internacionais relacionados com o trabalho, incluindo a Declaração Universal de Direitos Humanos, em conformidade com todas as leis de trabalho aplicáveis nos países nos quais fazemos negócios, incluindo leis locais de horário de trabalho, compensação, liberdade de associação e negociação coletiva, condições de trabalho e outras práticas do local de trabalho. Procuramos criar um ambiente de trabalho onde os indivíduos são tratados com dignidade, justiça e respeito. Também reconhecemos, valorizamos, respeitamos e celebramos as diferentes culturais e diversidade de origens e pensamento dos nossos colaboradores.

Sob esta política, estabelecemos o Código de Conduta da Mizuno para Fornecedores, como declarado abaixo. Esperamos que todos os fornecedores que empreendem o fabrico de produtos Mizuno respeitem o Código de Conduta da Mizuno para Fornecedores.

Também esperamos que os nossos fornecedores assegurem que as disposições deste Código de Conduta sejam comunicadas aos seus colaboradores. Para este efeito, este Código de Conduta deve ser traduzido para o idioma local e ser afixado à vista de todos. Também esperamos que os nossos fornecedores introduzam um sistema operacional adequado que permita a monitorização da implementação deste Código de Conduta.

1. Direção Empresarial

1) Conformidade com as Leis e Normas Aplicáveis

Conformidade com leis e normas aplicáveis

Os Fornecedores respeitarão todas as leis, regras, regulamentos e requerimentos, e estabelecerão um sistema para assegurar a sua conformidade com as leis e normas aplicáveis.

Normas de trabalho internacionais da OIT

Esperamos que os nossos fornecedores respeitem os princípios dos seguintes instrumentos internacionais:

Convenção 29 da OIT (Trabalho Forçado ou Obrigatório)

Convenção 81 da OIT (Inspeção do Trabalho para a Indústria e Comércio)

Convenção 87 da OIT (Liberdade de Associação e Proteção do Direito a Sindicalizar)

Convenção 98 da OIT (Aplicação dos Princípios do Direito a Sindicalizar e Negociar Coletivamente)

Convenção 122 da OIT (Política de Emprego)

Convenção 131 OIT (Fixação de Salário Mínimo, com Referência Especial para Países em Desenvolvimento)

Convenção 138 da OIT (Idade Mínima para Admissão no Emprego)

Convenção 159 da OIT (Reabilitação Vocacional e Emprego)

Convenção 182 da OIT (Proibição e Ação Imediata para a Eliminação das Piores Formas de Trabalho Infantil)

2. Direitos Humanos

1) Respeito pelos Direitos Fundamentais no Trabalho

Proibição de trabalho infantil

Os Fornecedores não empregarão crianças com menos de 15 anos de idade ou mais novas que a idade de conclusão do ensino obrigatório no país de fabrico.

Proibição de trabalho forçado

Os Fornecedores não utilizarão trabalho forçado, na forma de trabalho prisional, trabalho involuntário, trabalho escravo ou outros, quer por meio de ameaça, coerção, castigo físico, abuso verbal ou outros.

Liberdade de associação e negociação coletiva

Os Fornecedores reconhecerão e respeitarão o direito dos colaboradores de se organizarem e se juntarem a associações da sua própria escolha e negociarem coletivamente. Os Fornecedores não criarão obstáculos a meios alternativos e legais de associação ou negociação coletiva independente e livre onde as leis restringem especificamente o direito à liberdade de associação e negociação coletiva. Adicionalmente, os Fornecedores implementarão sistemas para assegurar a comunicação eficaz com os colaboradores.

Proibição de discriminação

Os Fornecedores contratarão e julgarão os seus colaboradores e subcontratados com base na sua capacidade de fazer o trabalho, e não tomarão parte nem apoiarão discriminação ilegal com base na raça, cor, origem, género, religião, idade, deficiência, estado civil, estado parental, associação, filiação, orientação sexual ou opinião política. Os Fornecedores não tomarão parte em assédio sexual, abuso de poder ou outras formas de assédio.

3. Práticas de Trabalho

1) Emprego e Relações no Emprego

Conceção de emprego estável

Os Fornecedores assegurarão emprego estável. Os Fornecedores não terminarão um contrato de emprego unilateralmente devido a razões empresariais nem contratarão colaboradores de uma forma indiscriminada (curto-prazo, emprego sazonal, etc.).

Proibição de castigo ou disciplina injustificados

Os Fornecedores não tomarão parte em castigo ou disciplina injustificados com base na raça, origem, cor, género, religião, idade, deficiência, estado civil, estado parental, associação, filiação, orientação sexual ou opinião política. Os Fornecedores não tomarão nenhuma ação disciplinar sem estabelecer regras disciplinares adequadas nem sem uma investigação completa e consideração dos factos.

2) Condições de Trabalho e Proteção Social

Fornecimento de remunerações e benefícios dignos

Os Fornecedores pagarão remunerações suficientes que correspondam às necessidades básicas dos colaboradores, poupanças razoáveis e despesas livres, ou remunerações que igualem ou excedam o salário mínimo requerido por lei ou a remuneração predominante na indústria. Serão fornecidos benefícios que igualem ou excedam as normas mínimas legais. Para além disso, os Fornecedores pagarão os salários diretamente aos seus colaboradores em dinheiro, cheque ou equivalente, e terão um sistema em vigor que forneça informações sobre as remunerações, como as relacionadas com deduções salariais.

Gestão das horas de trabalho adequada

Os Fornecedores estarão em conformidade com os requerimentos locais legais em relação às horas de trabalho e compensará os colaboradores pelas horas extraordinárias no valor legalmente exigido.

3) Saúde e Segurança no Trabalho

Assegurar um ambiente no local de trabalho seguro e saudável

Os Fornecedores fornecerão um ambiente seguro e saudável, não só no local de trabalho, mas também em todas as instalações utilizadas pelos colaboradores, como sanitários, refeitórios e dormitórios, adotando medidas eficazes para evitar acidentes e doenças relacionadas com o trabalho. Os Fornecedores também se prepararão para desastres e situações de emergência.

4. Práticas Ambientais

1) Prevenção da Poluição

Controlo de libertação de material perigoso e redução de desperdício

Os Fornecedores restringirão e reduzirão a libertação de substâncias tóxicas e perigosas das suas atividades empresariais (produção e pesquisa e desenvolvimento) que contribuem para a poluição do ar, da água e do solo, e que contribuem para a poluição do ambiente de vida das pessoas que vivem perto da planta, incluindo ruído, odores ofensivos, poluição da paisagem e vibrações. Os Fornecedores irão reduzir desperdícios sólidos ou líquidos gerados no decurso da produção. Os fornecedores também empreenderão as atividades empresariais em conformidade com as leis e regulamentos relacionados com o ambiente.

2) Utilização de Recursos Sustentáveis

Consumo de recursos sustentáveis

Os fornecedores não consumirão matérias primas de madeira, água e outros recursos naturais em excesso para a produção, mas utilizarão recursos naturais a um ritmo inferior ou igual ao ritmo de reposição natural. Os Fornecedores não consumirão recursos energéticos (eletricidade, combustíveis, etc.) em excesso e promoverão a utilização de recursos sustentáveis melhorando a eficiência energética e utilizando recursos energéticos alternativos.

3) Consumo Sustentável

Disponibilização de produtos de baixo impacto ambiental

Os Fornecedores considerarão, na fase de design de produção, a redução do impacto ambiental da utilização do produto, minimizando as emissões e descarte de substâncias tóxicas e perigosas que contribuam para a poluição do ar e contaminação da água.

5. Práticas Empresariais Justas

1) Anti-corrupção

Proibição de corrupção e transações ilegais

Os Fornecedores não tomarão parte em conduta ilegal ou pouco profissional, como oferecer e aceitar dinheiro, presentes, entretenimento e serviços esperando ser recompensados no negócio. Tal conduta inclui a oferta de subornos a agentes públicos na esperança de receber tratamento favorável na licitação competitiva e a oferta ou aceitação de entretenimento excessivo para obter uma oportunidade de solicitar/aceitar uma encomenda. Para além disso, os fornecedores não tirarão vantagem de estarem numa posição de poder para o seu interesse, incluindo oferecer condições transacionais unilateralmente a subcontratados negócios co-assinados, cometendo fraude contra parceiros de negócio ou tendo conflitos de interesse.

2) Competição Justa

Competição justa

Os Fornecedores não tomarão parte em competição ou transações injustas. Os Fornecedores serão proibidos de tirar proveito da sua posição de superioridade para interferir na livre concorrência do mercado, como monopolizar preços, e de atuar em conluio com outras empresas para assegurar a sua superioridade no mercado.

3) Respeito pelos Direitos de Propriedade

Proteção dos direitos de propriedade intelectual

Os Fornecedores respeitarão os direitos de autor, patentes e outros direitos de propriedade intelectual, todos os quais são direitos e interesses conferidos através de atividade de criação intelectual.

6. Envolvimento e Desenvolvimento da Comunidade

1) Envolvimento na Comunidade

As atividades contribuem para o desenvolvimento da comunidade local

Os Fornecedores tomarão parte em atividades que ajudem a estabilizar a situação na comunidade local. Os Fornecedores também realizarão atividades que contribuam para o desenvolvimento da comunidade local, tais como esforços para abordar questões (desenvolvimento/melhoria da infraestrutura, promoção educativa, melhoria da saúde e serviços médicos, promoção da economia local) confrontadas pela comunidade local.

Estes requerimentos mínimos tornar-se-ão parte de todos os acordos comerciais novos ou renovados entre a Mizuno Corporation e os seus fornecedores diretos de uma forma gradual. Os Fornecedores devem ser capazes de demonstrar a sua conformidade com estes requisitos a pedido da Mizuno Corporation e de forma satisfatória. A Mizuno Corporation ou o seu agente designado (incluindo um terceiro) tem o direito a auditar qualquer local envolvido no trabalho para a Mizuno Corporation e qualquer fornecedor que não consiga satisfazer a Mizuno Corporation quanto à sua conformidade fica sujeito ao término de qualquer dos seus acordos com a Mizuno Corporation.